



PROJETO DE LEI

PL./0246.0/2014

Declara de utilidade pública a Academia Alcantareense de Letras, de São Pedro de Alcântara.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Alcantareense de Letras, com sede no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

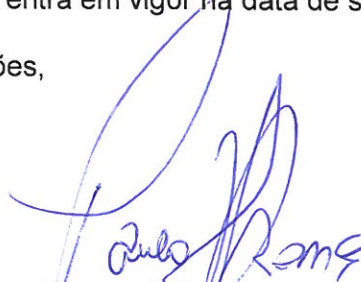
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Paulo França

Lido no Expediente

85ª Sessão de 02.09.14.

As Comissões de:

- Justiça

- Trabalho



## JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que visa tornar de Utilidade Pública a Academia Alcantareense de Letras de São Pedro de Alcântara.

A Academia tem como finalidade reunir pessoas estritas às Letras e às Artes Literárias, valorizar a língua portuguesa, incentivar as Artes, sob todos os aspectos, desenvolvendo a atividade cultural da cidade de São Pedro de Alcântara, com a intenção de trazer viva sua memória histórica como expressão de sua identidade cultural.

Nesse sentido, com esses argumentos que poderiam ser mais amplos e generosos, encaminho aos nobres Pares este projeto de lei para análise e apreciação.

  
Deputado Paulo França